

DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

ORÇAMENTO Nº 03/2026

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC) torna público a solicitação de orçamentos para instrução de processo administrativo cujo objeto é a **contratação de serviços de LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA e ANÁLISE DA POTABILIDADE DA ÁGUA**, conforme descrito abaixo, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Semestral (A)	Valor Total Anual (A*2)
01	Limpeza de 02 (duas) caixas d'água (higienização e desinfecção) e Análise da potabilidade da água: - 01 (um) reservatório com capacidade de 5.000 litros localizada na parte superior do prédio (6º andar); e - 01 (um) reservatório com capacidade de 3.000 litros localizada no pavimento térreo do prédio (fundos).	02 (um atendimento a cada seis meses)	R\$	R\$
Valor total anual				R\$

Total(ais) incluídos todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
FONE:

1. Local e horário

1.1. Os serviços a serem contratados serão prestados no prédio da Sede Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310.

1.2. A demanda anual será de 02 (duas) execuções programadas completas, a serem executadas semestralmente dentro do período contratual de 12 (doze) meses.

2. Das especificações dos serviços de limpeza de caixa d'água

2.1. A CONTRATADA deve apresentar licença/alvará específica para limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.

2.2. A CONTRATADA deve seguir os procedimentos indicados na PORTARIA ESTADUAL Nº 1237/2014 - Procedimentos para as empresas que realizam a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água para consumo humano, ou legislação que a substitua.

2.3. O serviço será executado em **02 (duas) caixas d'água** com capacidades de **5000 (cinco mil) e 3000 (três mil) litros, respectivamente, cada uma;**

2.3.1. A caixa d'água de 5.000 (cinco mil) litros está localizada na parte superior do prédio (6º andar) e a de 3.000 (três mil) no pavimento térreo (fundos do prédio).

2.4. Os produtos utilizados devem ter **registro na Anvisa** e serem seguros para a utilização da limpeza das caixas d'água;

2.5. A empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá;

2.6. Após o término do serviço solicitado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um certificado conforme item 3 deste orçamento.

2.7. A Contratada ao executar os serviços deverá:

2.7.1. Estar apta para iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e após o recebimento da respectiva Ordem de Início;

2.7.2. Atender a legislação ambiental pertinente a atividade;

2.7.3. Manter todos empregados com relação trabalhista formalizada, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de ordem trabalhista;

2.7.4. Respeitar e acatar as normas de saúde e segurança no trabalho, principalmente no que se refere a adoção das medidas de controle descritas no PGR e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando da execução dos serviços;

2.7.5. É OBRIGATÓRIO o uso de EPIs e EPCs durante a execução dos serviços, conforme indicação do PGR e normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, principalmente: NR-01 - disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, NR-06 – equipamento de proteção individual – EPI; NR-09 - avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos; NR-33 – segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados e NR-35 – trabalhos em altura;

2.7.6. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), conforme NR-01;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-01 e NR-07;

c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos profissionais que irão executar os serviços, contemplando aptidão para trabalhos em espaços confinados e para trabalho em altura;

d) certificados de treinamento de NR-33 e NR-35,

e) certificado de treinamento para “serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano”, conforme Portaria Estadual 1237/2014;

2.7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do prédio da FMSC;

2.7.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada pelo proponente nas dependências das entidades participantes, independente de dolo ou culpa;

2.7.9. Não subcontratar ou passar para outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da unidade contratante;

2.7.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar pasta com a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos utilizados. A pasta deve ficar disponível no local da execução do serviço para consulta dos profissionais da contratada e da contratante sempre que necessário;

2.7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.7.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste escopo;

2.7.13. A CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia das condições no local do trabalho especialmente no que se refere a trabalho em altura e espaço confinado, contemplando no mínimo:

- a) estudo, planejamento e implementação de ações e medidas de segurança aplicáveis;
- b) análise de Risco – AR, em conformidade com o disposto na NR-35;
- c) formulário prévio a ser utilizado para Permissão de Trabalho – PT, em conformidade com o disposto na NR-35;
- d) formulário prévio a ser utilizado para Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em conformidade com o disposto na NR-33.

2.7.13.1. A referida documentação deverá ser encaminhada ao SESMT da contratante com antecedência mínima de 10 dias à execução dos serviços.

2.7.14. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, 01 (um) profissional de segurança do trabalho (técnico em segurança do trabalho OU engenheiro de segurança do trabalho) que será o responsável pela supervisão presencial do cumprimento dos requisitos ambientais e de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços;

2.7.15. No dia da execução do serviço, o trabalho em altura só poderá iniciar após realização da avaliação de risco e emissão da permissão de trabalho com registro em formulário previamente elaborado, conforme consta no item 2.7.13;

2.7.16. No dia da execução do serviço, o acesso ao espaço confinado só poderá iniciar após realização da avaliação de risco e emissão da Permissão de Entrada e Trabalho (PET) com registro em formulário previamente elaborado, conforme consta no item 2.7.13;

2.7.17. Conforme estabelece a NR-33, as avaliações atmosféricas iniciais do interior do espaço confinado devem ser realizadas com o supervisor de entrada fora do espaço confinado, imediatamente antes da entrada dos trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro;

2.7.18. A CONTRATADA deve realizar monitoramento contínuo da atmosfera durante a permanência dos trabalhadores no espaço confinado, conforme NR-33, por meio da utilização de equipamento devidamente calibrado.

3. Da comprovação dos serviços

3.1. Ao término dos serviços deverá ser emitido pela contratada ao contratante o **Certificado de Execução dos Serviços** com no mínimo:

- a)** Nome do cliente;
- b)** Endereço do imóvel;
- c)** Data de execução dos serviços;
- d)** Orientações pertinentes ao serviço executado;
- e)** Nome e assinatura do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional;
- f)** Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- g)** Laudo Técnico com Possíveis Anormalidades;
- h)** Laudo de Potabilidade da Água dos 2 (dois) reservatórios com assinatura do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional.

4. Vistoria prévia

4.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de conhecer o local onde os serviços serão executados, balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações do FMSC, localizada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

4.2. As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail contratos@fmisc.rs.gov.br indicando a data e horário, para verificação da disponibilidade de agendamento e acompanhamento.

4.3. O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer item desta chamada de orçamento ou cláusula de contrato.

4.4. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem da referida cotação.

5. Vigência contratual: O prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6. Validade do orçamento: indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

7. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado à execução do serviço.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail contratos@fmisc.rs.gov.br ou entregue no endereço Avenida General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS.

Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmisc.rs.gov.br/>.

DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Data da emissão da proposta: ____/____/____

Assinatura do proponente